Acórdão do Tribunal Geral (Oitava Secção) de 12 de Novembro de 2010 — Espanha/Comissão

Processo T-113/08)

«FEOGA — Secção "Garantia" — Despesas excluídas do financiamento comunitário — Regime de ajuda à produção de azeite — Ajudas associadas à superfície de culturas arvenses»

1. *Agricultura — FEOGA — Apuramento das contas — Recusa definitiva de assumir determinadas despesas — Necessidade de um processo contraditório prévio (cf. n.os 61, 132)*

2. *Agricultura — FEOGA — Apuramento das contas — Comunicação aos Estados-Membros dos resultados das investigações dos serviços de controlo — Requisitos de fundo [Regulamento n.º 729/70 do Conselho, artigo 5.º, n.º 2, alínea c); Regulamento n.º 1663/95 da Comissão, artigo 8.º, n.º 1, primeiro parágrafo] (cf. n.os 62 a 69)*

3. *Agricultura — FEOGA — Apuramento das contas — Recusa de imputação de despesas decorrentes de irregularidades na aplicação da regulamentação comunitária — Contestação pelo Estado-Membro em causa — Ónus da prova — Repartição entre a Comissão e o Estado-Membro (cf. n.os 91 e 92, 96 e 97)*

4. *Agricultura — Organização comum dos mercados — Matérias gordas — Azeite [Regulamentos do Conselho n.os 154/75, 2261/84, artigo 14.º, n.º 3, e 1638/98, artigo 2.º, n.os 1 a 3; Regulamento n.º 2366/98 da Comissão, artigo 8.º, alínea b)] (cf. n.os 98 a 100, 103 a 106)*

5. *Agricultura — FEOGA — Apuramento das contas — Recusa de imputação de despesas decorrentes de irregularidades na aplicação da regulamentação comunitária — Avaliação das perdas sofridas pelo Fundo — Contestação pelo Estado-Membro em causa — Ónus da prova (Regulamento n.º 729/70 do Conselho) (cf. n.os 108 e 109)*

6. *Agricultura — FEOGA — Apuramento das contas — Limitação da recusa de financiamento — Prazo de vinte e quatro meses — Início da contagem — Comunicação pela Comissão dos resultados das verificações (Regulamento n.º 1258/1999 do Conselho, artigo 7.º, n.º 4) (cf. n.os 118 a 123, 138)*

7. *Agricultura — FEOGA — Concessão de ajudas e de prémios — Obrigação de os Estados-Membros organizarem um sistema eficaz de controlos administrativos e de controlos locais — Controlos não fiáveis — Recusa de assunção pelo Fundo (Regulamento n.º 2419/2001 da Comissão, artigo 15.º) (cf. n.º 152)*

Objecto

Pedido de anulação parcial da Decisão 2008/68/CE da Comissão, de 20 de Dezembro de 2007, que exclui do financiamento comunitário determinadas despesas efectuadas pelos Estados-Membros a título do Fundo Europeu de Orientação e de Garantia Agrícola (FEOGA), secção Garantia (JO 2008, L 18, p. 12), na medida em que abrange determinadas despesas efectuadas pelo Reino de Espanha nos sectores do azeite e de culturas arvenses.

Dispositivo

1) É negado provimento ao recurso.

2) O Reino de Espanha é condenado nas despesas.